

DECRETO MUNICIPAL Nº 0479/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“Declara situação de emergência no Município de Paranã-TO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o nível dos Rios Palmas e Paranã atingiram no dia 26-12-2021, nível elevadíssimo ultrapassando o índice oficial de transbordamento e de consequência causando prejuízo a inúmeras famílias que já se encontram em estado de perigo.

CONSIDERANDO o padrão evolutivo do desastre ocasionado pelas enchentes dos Rios Palmas e Paranã, que já ocasionou desbarrancamentos de trecho de rua, fendas nas suas margens e alagamento de inúmeras casas;

CONSIDERANDO a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre;

CONSIDERANDO o crescente número de famílias que estão sendo retiradas de suas casas e o iminente aumento de idêntica situação;

CONSIDERANDO a existência de famílias desabrigadas e isolamento de algumas comunidades;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por

desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

CONSIDERANDO, finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Paranã-TO de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência na área que abrange o Município de Paranã-TO decorrente de intempérie natural provocada pelas fortes chuvas e elevação dos níveis dos rios

Art. 2º - Ficam autorizadas:

I - a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do sistema de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

II - a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre

Art. 3º - Ficam assegurados:

I – prioridade nas ações relacionadas à situação de emergência reconhecida por este Decreto, em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, pelo período em que durar a situação emergencial;

II – possibilidade de contratação direta dos serviços e bens indispensáveis às ações de resposta ao desastre, permitindo desta forma fazer face às demandas extraordinárias causadas pela situação emergencial.

Art. 4º - Ficam revogado o decreto municipal 477/2021 e demais disposições em contrário

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranã – Tocantins, 30 de dezembro de 2021.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal